

MIRAMAR

S H O P P I N G

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMELHADA A CONCURSO

Promoção Dia das Mães Miramar Shopping 2023

PROMOTORA MANDATÁRIA
Complexo Miramar – Miramar Shopping Center
Rua Euclides da Cunha, 21 – Gonzaga – Cep: 11.060-300 - Santos/SP
CNPJ nº 34.673.776/0001-94

PROMOTORAS ADERENTES

Lojistas

Todas as lojas/quiosques aderentes desta promoção, localizados no interior do Miramar Shopping, relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 06.026520/2023.

1 COMO PARTICIPAR

- 1.1** A “Promoção Dia das Mães Miramar Shopping 2023” – “**promoção**” será realizada nas dependências do Miramar Shopping, pelo Complexo Miramar – Miramar Shopping Center, doravante “Shopping” e/ou “Promotora Mandatária” em parceria com as lojas/quiosques aderentes, denominadas “Promotoras Aderentes”, em conjunto denominadas apenas “Promotoras”, no período abaixo.
- 1.2** **O período de participação, abrangendo o período de compras e cadastro na promoção estará compreendido entre as 10 horas, do dia 28 de abril e às 14h30 min, do dia 15 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília), data da apuração, observado o horário de funcionamento do Miramar Shopping.**
- 1.2.1** **Ficam os participantes cientes desde já, que o horário final de participação poderá ser estendido/reduzido ou alterado em virtude de algum evento especial, em hipótese de caso fortuito ou de força maior. Nesta hipótese, a Promotora Mandatária se compromete a informar o novo horário de participação no site www.miramarshopping.com.br e nas redes sociais do Shopping.**
- 1.3** A promoção será destinada, exclusivamente, a qualquer pessoa física maior de 18 anos ou emancipada, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, que na qualidade de consumidora, realize compras de produtos e/ou serviços e queira participar desta promoção, cumprindo as condições ora estabelecidas neste Regulamento.
- 1.4** A cada **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do **Miramar Shopping**, relacionados no **Anexo I**, deste Regulamento, o participante terá direito a 1 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 1.5** Todos os participantes que efetuarem suas compras de segunda a quarta-feira, exceto feriados, independentemente da data em que efetuarem o cadastro de suas notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras no Balcão de Trocas, desde que durante o período de participação na promoção, terão direito a receber cupons em dobro, nos termos previstos neste Regulamento.
- 1.6** Para fins de participação nesta promoção serão aceitos apenas notas/cupons fiscais ou comprovantes de compras contendo o CPF do participante ou sem CPF, sendo certo que, comprovantes contendo CPF divergente ou CNPJ, não serão aceitos.
- 1.7** As notas/cupons fiscais e/ou comprovantes de compras, com valores inferiores a **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia necessária para serem trocados por cupons de participação, sendo o eventual saldo armazenado no sistema da promoção, para ser somado a outros cupons/notas fiscais, em futuras trocas, dentro do período de participação nessa promoção.
- 1.8** A título exemplificativo, (i) compras realizadas em uma segunda-feira, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) darão direito ao participante a 2 (dois) cupons para participar, e, (ii) caso a referida compra seja realizada na quinta-feira, o participante terá direito a 1 (um) cupom. Em ambos os casos, o saldo de R\$ 200,00 (duzentos reais) será armazenado no sistema para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.
- 1.8.1** Não darão direito a cupom em dobro o somatório de saldo armazenado no sistema com comprovantes de novas compras realizadas entre segunda e quarta-feira, exceto feriados, para totalizar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras.
- 1.9** Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovante(s) de pagamento original(is) das compras por ele efetuada no Shopping, constando o número do CNPJ da loja/quiosque participante da promoção em que efetuou a compra, bem como apresentar um documento original de identificação oficial, com foto, RG e CPF ou CNH válidos, no Balcão de Trocas, localizado no Piso Térreo, deste Shopping.
- 1.10** No Balcão de Trocas, o participante deverá **(i)** realizar/atualizar o seu cadastro, fornecendo, obrigatoriamente, os seguintes dados pessoais, essenciais a sua participação nesta promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento: nome e endereço completos, data de nascimento, gênero, número da carteira de identidade (RG/RNE), telefones (com DDD), e-mail (se houver), número do CPF; e **(ii)** responder por qual meio tomou conhecimento da presente promoção a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 1.11** Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do participante nesta promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do participante perante a Receita Federal do Brasil.
- 1.12** Para concluir seu cadastro, será, ainda, requerido aos interessados que **aceite** todos os termos deste instrumento, sendo certo que, **com o seu cadastro, adere integralmente a este Regulamento (contrato de adesão)**, de modo que, para participar, **autorize**, expressamente, de forma livre, informada e inequívoca, **o uso de seus dados pessoais ao Shopping**, a fim de que **possa usá-los para executar esta promoção**, mediante formação de banco de dados, visando: analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos cupons de participação e da premiação; prestar contas desta promoção à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF; compartilhar com empresas contratadas pelo **Shopping** para executar a promoção; enviar informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp.
- 1.12.1** **A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento dos cupons de participação para concorrer à premiação oferecida pelo Shopping. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 1.13** Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.
- 1.14** Cada cupom de participação será emitido em nome do cliente cadastrado que apresentou as notas no Balcão de Trocas e, após a impressão do cupom e conferência dos dados por parte do participante, **não será possível trocar os dados deste.**
- 1.15** Fica desde já estabelecido que o cadastro não poderá ser realizado por outra pessoa em nome do participante da promoção, mesmo com a apresentação de documentos originais e/ou procuração do titular da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compras, mas será permitida que um terceiro representante efetue a troca das notas/cupons fiscais em nome do participante já cadastrado, desde que este representante apresente os documentos originais com foto, contendo RG e CPF do participante favorecido.

MIRAMAR

S H O P P I N G

1.16 De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá responder, à **caneta**, à seguinte pergunta da promoção:

“Qual é o Shopping que sorteia 3 cartões-presente de R\$ 5.000,00 no Dia das Mães?”

() Miramar Shopping () Outros

1.17 O participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que o **Shopping**

1.17.1 envie informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e

1.17.2 mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções do Shopping.

1.17.3 O não consentimento não impossibilitará a participação.

1.18 Os cupons devidamente respondidos deverão ser depositados na urna que estará localizada no Piso Térreo.

1.19 Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação.

1.20 Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais, bem como comprovantes que forem originais e sejam referentes a compras realizadas pelos participantes emitidos: (i) pelas lojas e quiosques aderentes à promoção, sediados no Miramar Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.

1.21 E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Miramar Shopping que preencham as condições básicas de participação e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

1.22 Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **05 (cinco)** comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas/quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 1.23** No caso de constatação de alguma irregularidade nas notas e/ou cupons fiscais apresentados, ou, ainda, caso seja constatado que as notas apresentadas não decorreram de compras efetuadas pelos participantes, na condição de consumidor, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e poderão ser invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 1.24** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping que, por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo ao Shopping a decisão final.
- 1.25** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o Shopping poderá conferir junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra.
- 1.26** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos pelo participante, na qualidade de consumidor, nas lojas e/ou quiosques do Shopping, situações estas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pelo Shopping em face do infrator.
- 1.27** Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, emitidos em nome de pessoa jurídica, emitidos com outro CPF que não o do participante, bem como, amassados, rasurados, que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda, que haja loja física no shopping; **(iii)** notas fiscais obtidas em qualquer uma das lixeiras do Shopping e arredores; **(iv)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(v)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; e **(vi)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 graus Gay Lussac, fumos e seus derivados.
- 1.28** Também, **não** serão aceitos para participar, os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelo estacionamento, pelas lojas **não** participantes, e assim como aqueles referentes a serviços bancários, de câmbio e lotéricas.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 1.29** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e não poderá, em hipótese alguma, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.
- 1.30** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento será suspenso até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 1.31** Todas as notas fiscais e cupons fiscais de compras apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.32** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pelo Shopping.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA

- 2.1** O Balcão de Trocas estará localizado no Piso Térreo deste Shopping e funcionará **durante todo o período de participação**, em datas e horários a serem amplamente divulgados no site do Shopping.
- 2.2** No último dia de participação, dia **15/5/2023**, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até às **14h30min**, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Balcão.
- 2.3** **Para concorrer à premiação, os cupons deverão ser depositados na urna da promoção, localizada no Piso Térreo, do Shopping, impreterivelmente, até às 14h55min, do dia em que acontece a apuração. Fica desde já estabelecido que após a lacração da urna, esta somente será aberta para a realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.**
- 2.4** **Com o intuito de proteger os dados dos consumidores que participam desta promoção, as urnas não serão transparentes.**

3 PREMIAÇÃO

- 3.1** Nesta promoção serão distribuídos 3 (três) cartões-presente, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entregues por meio de cartão pré-pago, personalizados ou não, sem função saque, a serem utilizados, exclusivamente, nas lojas e quiosques do Shopping, que aceitem sua bandeira.

MIRAMAR

S H O P P I N G

3.2 O valor total da premiação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo 1 (um) prêmio para cada ganhador.

4 DA APURAÇÃO

4.1 Nesta promoção será realizada 1 (uma) única apuração, no dia **15/5/2023, às 15h, no Piso Térreo, do Miramar Shopping**, com livre acesso aos interessados.

4.1.1 Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

4.2 No ato da apuração, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontrem **3 (três) cupons de participação válidos**, que estando com a resposta à pergunta formulada, devida e corretamente preenchida, e atendendo as condições de participação será cada titular considerado como potencial ganhador, contemplado com 1 (um) cartão-presente, nos termos deste regulamento.

4.2.1 Cada potencial ganhador será anunciado a viva voz, no ato da apuração, sendo certo que a confirmação de sua contemplação dependerá de posterior verificação de cumprimento integral das condições de participação nos termos deste Regulamento.

4.2.2 E, na sequência, à apuração, serão retirados da urna 6 (seis) cupons de participação suplentes, com a resposta correta à pergunta da promoção cuja finalidade será tão somente substituir os cupons inicialmente selecionados, caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que os originou, que enseje a sua desclassificação. Fica desde já estabelecido que estes cupons só serão, de fato, considerados, se houver desclassificação do cupom de quaisquer potenciais ganhadores sorteados, sendo armazenados em envelope que será lacrado.

4.3 A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora Mandatária, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando os efetivos ganhadores da promoção, a ser posteriormente entregue à SRE/MF.

4.4 Na hipótese de ser constatada qualquer irregularidade na participação que originou o cupom originalmente selecionado, o *primeiro potencial ganhador* será desclassificado, passando-se à validação do primeiro cupom suplente sorteado contido no envelope lacrado, cujo titular será considerado o *novo primeiro potencial ganhador* e assim sucessivamente, até que, nos termos do Regulamento, sejam apurados os 3 (três) ganhadores da Promoção.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 4.5** Caso não haja desclassificação de algum potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 4.6** Apenas após a verificação da verificação da legitimidade da participação dos potenciais ganhadores, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será este declarado ganhador desta promoção e será comunicado sobre sua premiação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail e/ou SMS, de acordo com os dados cadastrais mantidos pelo Shopping.
- 4.7** Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir gratuitamente à apuração no dia, local e horário indicado, no entanto, o acesso aos cupons, será restrito às pessoas devidamente autorizadas pelo Miramar Shopping.
- 4.8** Os cupons de participação que **(i)** não forem originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** encontrarem-se rasurados; **(iv)** estiverem respondidos a lápis; **(v)** pertencerem a pessoas impedidas de participar; e, **(vi)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 4.9** Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um CPF e/ou nº de CPF constante na nota/cupom fiscal incompatível com o do respectivo consumidor Participante cadastrado na promoção; **(ii)** com dados cadastrais ilegíveis ou com a resposta à pergunta assinalada a lápis; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.
- 4.10** O participante será excluído automaticamente da Promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do potencial ganhador correspondente.
- 4.11** Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação do potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons suplentes, conforme o caso, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador da promoção.
- 4.12** Na hipótese de nenhum cupom de participação suplente preencher integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo Shopping aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

MIRAMAR

S H O P P I N G

4.13 Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

4.14 Cada participante poderá concorrer com quantos cupons de participação fizer jus, mas poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta Promoção.

5 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

5.1 A comprovação de aquisição da premiação será realizada dentro do prazo legal estabelecido no artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentação que ficará disponível no departamento administrativo do Shopping, para eventual fiscalização e, posteriormente, para a Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF, no momento da prestação de contas.

5.2 Em virtude da natureza da premiação, esta não será exibida.

5.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, o Shopping recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código 0916.

6 DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

6.1 A premiação será entregue, em data e horário previamente agendados com os ganhadores, em até 30 (trinta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação, nas dependências do Miramar Shopping ou de acordo com a conveniência da Promotora.

6.2 No ato da entrega, cada ganhador deverá assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e apresentar os originais de seus documentos pessoais (CPF e RG ou CNH válidos), nos termos da lei.

6.3 Os cartões-presente serão entregues por meio cartões pré-pagos emitidos sem função saque, de natureza não recarregável, protegidos por senha e válidos para serem utilizados como vales-compras, exclusivamente, para realizar compras nas lojas/quiosques do Miramar Shopping, à escolha do contemplado, que aceitem sua bandeira e cujo POS de maquineta esteja devidamente cadastrado e atualizado na empresa emissora, limitados ao valor da premiação.

6.3.1 Em virtude de ser cartão de uso eletrônico, deverão ser seguidas normas de uso estabelecidas pela empresa emissora dos cartões entregues aos contemplados.

6.3.2 Cada cartão só poderá ser utilizado dentro da data de validade ou enquanto houver saldo disponível, o que ocorrer primeiro.

MIRAMAR

S H O P P I N G

6.4 Na hipótese de perda, extravio, furto, roubo ou fraude comprovada de terceiros, do cartão recebido como prêmio na presente Promoção, o Participante contemplado deverá informar imediatamente a ocorrência, por meio da Central de Atendimento ao Cliente nos telefones constantes no material fornecido pela empresa emissora, entregue juntamente com o cartão.

6.4.1 Neste caso, o Participante contemplado receberá outro cartão, igualmente sem função de saque, contendo o crédito relativo **ao saldo remanescente observado no momento da comunicação da ocorrência**, nos termos estabelecidos pela empresa emissora do cartão.

6.5 A responsabilidade da Promotora em relação aos Participantes contemplados cessará com a conclusão da entrega da premiação.

6.5.1 A premiação ofertada **não** poderá ser convertida em dinheiro ou ser trocada por qualquer outro produto ou serviço.

6.5.2 Eventuais atrasos na entrega da premiação poderão ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, que serão devidamente informados aos contemplados, cabendo à Promotora envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades, sendo certo que tal situação será levada em conta pelas Promotoras, não havendo prejuízo ao usufruto da premiação pelos ganhadores.

6.6 Na eventualidade de quaisquer potenciais ganhadores virem a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, por meio do cupom suplente. Após a publicação dos nomes dos vencedores ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, **sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.**

6.7 Além disso, não sendo encontrados os ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem os prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva apuração. Caso quaisquer contemplados não compareçam para retirar seu prêmio nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seus valores recolhidos, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

7 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

7.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.miramarshopping.com.br, redes sociais e nas dependências do Shopping.

MIRAMAR

S H O P P I N G

- 7.2** O Regulamento desta promoção e a lista de lojas/quiosques participantes estarão disponíveis no site www.miramarshopping.com.br e no Balcão de Trocas.
- 7.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva identificação e validação, no site e nas redes sociais do Shopping e ficará disponível para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, no site do Shopping.

8 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES

- 8.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e uso dos seus dados para os fins descritos no item 1.12 e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita no item **1.12** deste Regulamento, conforme autorizações eventualmente concedidas.
- 8.2** O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 8.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 8.3.1** O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 8.4** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 8.5** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou (d) forem

MIRAMAR

S H O P P I N G

independentemente obtidas ou desenvolvidas pela **Promotora Mandatária** sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

8.6 E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta promoção, concedidas nos termos do item **1.12**, bastando que solicitem pelo e-mail marketing@miramarshopping.com.br, sem prejuízo, entretanto, dos prazos disposto no item 8.9.

8.6.1 Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará na imediata desclassificação do participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento. Ou seja, caso o cupom venha a ser sorteado, este será imediatamente desclassificado.

8.7 Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping e lojas aderentes** - item **1.12**, remetendo solicitação para marketing@miramarshopping.com.br, ou assinalando a opção "cancelar recebimento" ou similar, que será disponibilizada em todas as mensagens que lhes forem encaminhadas.

8.8 **Ao término da promoção**, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados do **Shopping** até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item **1.12** deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item **8.9** abaixo.

8.9 O **Shopping**, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: **(i) do participante contemplado**: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção ou sejam considerados impedidos de participar**: até o recebimento, pelo **Shopping**, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

8.9.1 Os dados pessoais dos participantes descritos no item **9.3 serão** deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **1.12**.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 **A distribuição da premiação é gratuita, não cabendo ônus aos contemplados.**

9.2 É obrigatório que os participantes desta promoção informem os dados pessoais

MIRAMAR

S H O P P I N G

válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se tiver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e consequente entrega da premiação.

9.2.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega da premiação.

9.3 Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos; os proprietários de lojas e seus funcionários (incluindo contratados temporariamente), os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados, contratados, terceirizados, mesmo que temporários ou *freelancers* das seguintes empresas: Complexo Miramar – Miramar Shopping Center, Agência de Assessoria de Comunicação Optima Comunicação e Marketing, Silamar Construtora, Mendes Tur, M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, Mestra Comunicação – Agência de Publicidade, Havana Media, Lumine Administradora, CRMALL Sistema de Informação e Marketing LTDA, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Miramar Shopping, independentemente de serem aderentes à Promoção, mesmo que temporários ou free lancers, que trabalhem no Shopping.

9.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação.

9.4 Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores**, sem que, no entanto, seja obrigado a isso.

9.5 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta promoção, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda - SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

9.6 Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo Shopping, sob pena de descumprimento do regulamento.

9.7 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com as suas condições.

MIRAMAR

S H O P P I N G

9.8 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022).

MIRAMAR

S H O P P I N G

ANEXO I - LOJAS E QUIOSQUES ADERENTES

Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ
Adcos	SPAD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	07.739.983/0038-54
Água Marinha	Água Marinha Comércio de Artigo e Vestuário Ltda	08.320.010/0001-16
All Beef´s	All Beef´s Com de Alimentos	02.547.790/0001-55
Alome	Alome Moda Feminina	01.044.820/0001-48
Anacapri Miramar	V.V.A Comércio de Calçados	34.356.787/0001-40
Anime Duelo	Anime Duelo Comercio Brinquedo LTDA	44.347.994/0001-92
Arezzo	WDB Calçados Ltda Me	64.764.616/0001-11
Arf	Pinna Mello	19.926.124/0001-20
Artex	Oriente Moda Casa	26.342.393/0001-05
Artilharia Airsoft	Ziziane Souza da Silva	30.851.024/0001-15
Bacio di Latte	Milano Comércio Varejista de Alimentos SA	11.950.487/0080-93
Beneditta	Bene Fashion Store LTDA	24.724.575/0001-48
Blém Padaria	Casa Lusa	35.060.333/0001-90
Brinca Villa	Barbi e Araújo Teixeira	35.850.294/0001-25
Burger King	BK OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.	13.574.594/0539-82
Cacau Show	C.M.L Silva Sulzer	12.458.388/0001-58
Califor U	Rosana dos Santos Arakaki	31.920.710/0006-78
Chilli Beans Miramar	Montejano Comércio de Acessórios	12.613.986/0001-54
Cineflix	Redecine Cinematográfica Ltda	35.441.232/0001-60
Claro S. A	CLARO S.A.	40.432.544/0310-26
Club Men Salon Shopping	PGG Cabeleireiros Ltda	41.402.034/0001-90
Club Pitanga	CKM Comércio	19.439.803/0001-75
Clube Melissa	MSL Calçados Ltda Me	22.584.982/0001-49
Coqueluche Casa	Morumbi Presentes Comércio de Cama Mesa e Banho	02.187.845/0003-25
Criatiff	Criari Marcelo Miramar Comer de Roupas e Acessórios	46.311.488/0001-79
Crocs Miramar	NM Lauro Calçados	24.812.708/0001-05
Democrata	Loja Independência LTDA.	42.583.477/0001-97
Deny Sports	Irmãos Sarafian	46.056.263/0028-33
Ellus	Shop Moda Fashion	03.692.375/0001-98
Empório Essenza	Félix Aromas Empreendimentos LTDA	47.240.366/0001-00
Espaço Laser	Corporeos Serviços Terapêutico S.A	08.845.676/0160-00
Giraffas	Gran Miramar Comércio	10.924.393/0001-83
Gomes Miramar	Gomes Miramar Ltda	04.837.139/0001-45
Green By Missako	JGM Moda Infantil Ltda	43.308.624/0001-83
Hautt Alta Perfumaria	Hautt Alta Perfumaria Eirelli Me	33.145.650/0001-84
Havaianas	Alcântara e Alcântara	24.535.185/0001-05
Hawaii Surf Point	M.P Paulino Sports	11.270.008/0001-11
Hering Store	HL3 Comércio de Roupas Eirelli	07.950.914/0001-62

MIRAMAR

S H O P P I N G

Imaginarium	MRPR Comércio de Presentes Ltda	42.936.601/0001-50
Jogê	Keit M Mattos	45.278.225/0001-42
Levs	Miramar Straus	04.837.155/00011.38
Life by Vivara	Tellerina Com. de Presentes e Art p/ Dec/ S/A.	84.453.844/0463-31
Livraria Nobel	M. A. V. Scanavacca	13.615.812/0001-93
Loccitane Au Bresil	Espaço do Banho e Aromas Ltda	01.512.104/0242-41
Loft	LSS Comércio e Serviços Eireli	25.158.905/0001-15
Loja Buh	CBT Vestuário	48.629.787/0001-81
Lupo	V.F.C Underwear Comércio	06.101.972/0001-59
Mabi Sobrancelhas	Gouveia e ABE Estética Ltda	37.028.507/0001-63
Madeira Madeira	Comércio Eletrônico Madeira Madeira	10.490.181/0118-46
Magnólia	A3 Fernandes	43.694.605/0001-32
Mara Cakes	DE VITA GARRIDO CONFEITARIA LTDA	48.785.816/0001-02
Milklândia	LJL Chocolates	41.030.281/0001-02
Morana	Ludu Bujuterias e Acessórios Eireli	34.836.492/0001-71
New Era / New York	Nova Era Santos Esportes Eirelli	31.921.230/0001-17
Ótica Chilli Beans	São Luis Comércio de Relógios e Óculos e Acessórios de Moda Ltda	48.004.335/0001-04
Ótica Martins	Roselly de Castro Marques Martins Epp	11.956.587/0001-23
Pandora	Pandora Brasil Comercio e Importação LTDA	11.023.174/0088-47
Pepita de Ouro Jóias	MCA Gomes	03.753.659/0001-07
Pés e Cia	Maria Celeste T Ramires Vestuário	03.086.443/0001-35
Pet Pitangueiras	Lindamar Ortiz Paesano	20.946.913/0002-93
Piticas	Ramos e Pitelli Com Varejista de Artigos de Vestuário e Acessórios Ltda	26.171.992/0002-94
Postnet Santos	Gcs	05.449.578/0001-43
Rádio Nacional	Amarige com. de Roupas	74.565.730-0001/7
Regina Lisboa Folheados	Regina de Costa Lisboa Ltda	12.617.207/0002-70
Rockabilly Burger	Eduardo Tsuruda	05.792.138/0007-80
Samsung	Allied Tecnologia	20.247.322/0356-08
Santa Lolla	Tiv Comercio de Calçados	09.815.517/0001-03
Schutz	F.S de Almeida Calçados Eireli Me	26.305.220/0001-17
Sthill	Reopaipo Comercio de Roupas LTDA	00.906.389/0001-39
Stiletto	W.N Barbosa Calçados Ltda Me	58.843.632/0003-69
Suco Bagaço	Miramar Sucos e Alimentos Ltda	30.425.767/0001-23
The Good Cop Donut	TGC MIRAMAR SANTOS LTDA	46.154.190/0001-00
The Grill	Eduardo Tsuruda Restaurante Ltda	06.888.052/0001-29
Tim	Tim S/A	02.421.421/0090-97
Tip top	Giomat Moda Infantil Eireli	36.352.167/0001-69
TNG	TNG Comércio de Roupas	53.966.834/0024-09
UV Line	R. O da Silva Barduco	39.247.779/0001-80
Viking Brand	IBF Cosméticos e Acessórios Ltda	43.674.817/0003-10

MIRAMAR

S H O P P I N G

Vivara	Tellerina Com de Pres Art	84.453.844/0138-32
Vivo	Telefônica Brasil S/A	02.558.157/0108-00
Vivo	Comm Center	05.828.732/0165-15
World Tennis	Planeta Artigos Esportivos	44.623.307/0001-14
Zona Zen Acessórios	ROBERTO ALAOR SILVA FERRAZ	73.157.141/0001-96